B| 190.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 519 **/2022/DURB/GAPRU**

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2607/2022

Assunto: Processo N.º43/22 **Titular do Processo**: RICARDO CARVALHO BRUNO FERREIRA
Requerimento N.º :2817/22
Requerente: RICARDO CARVALHO BRUNO FERREIRA
Local: RUA DO CASTELO N 48
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON **Data:**30/6/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 26 de maio de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado "The Purple House", registado sob o n.º 125464/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Barreiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 43/22

— No dia **24/02/2022**, no imóvel sito na Rua do Castelo nº 48, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **Moradia**, com o nome/insígnia "***The Purple House***".----------

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, livro de reclamações físico e eletrónico com folha de rosto afixada em local visível, corretamente preenchido, indicação em local visível de número nacional de emergência (112) e placa identificativa na entrada do estabelecimento. ----------

— O estabelecimento possui livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras. ----------

— A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso de termoacumulador, não tendo sido apresentado termo de responsabilidade válido para a sua instalação, devidamente acompanhado de comprovativo de qualificação profissional do técnico. ----------

--- O explorador, não possui seguro de responsabilidade civil válido, ----------

--- O alojamento tem capacidade de **2 quartos**, com 1 cama de casal, 1 cama singular e 1 cama suplementar, no **total de 3 camas** e um máximo de **4 utentes**. ----------

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: ----------

a) A Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local no que diz respeito à capacidade, passando de 2 camas para 3 camas; ----------

b) A exibição termo de responsabilidade válido para a instalação do termoacumulador, devidamente acompanhado de comprovativo de qualificação profissional do técnico; ----

c) A exibição de seguro de responsabilidade civil valido; ----------

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. ----------

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. ----------

Os Técnicos,

Miguel Albon

Pedro Andrade

Paula Susana Costa

Paula Costa

ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)

(foto 2)

(foto 3)

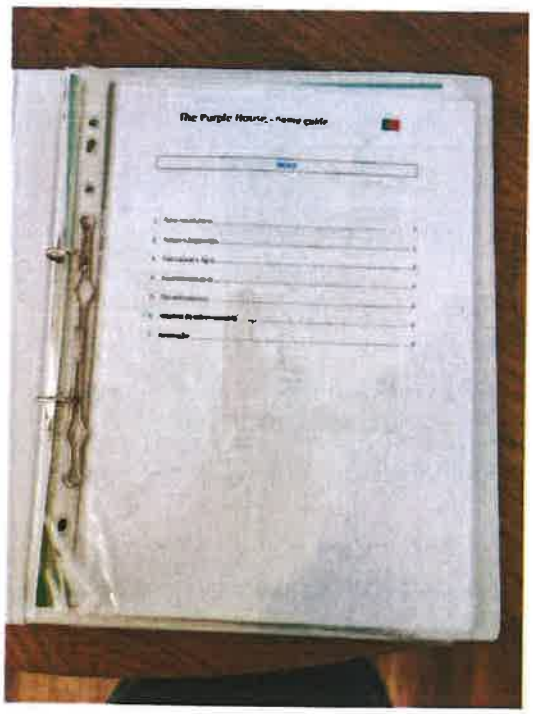

(foto 4)

(foto 5)

(foto 6)

(foto 7)

(foto 8)

(foto 9)

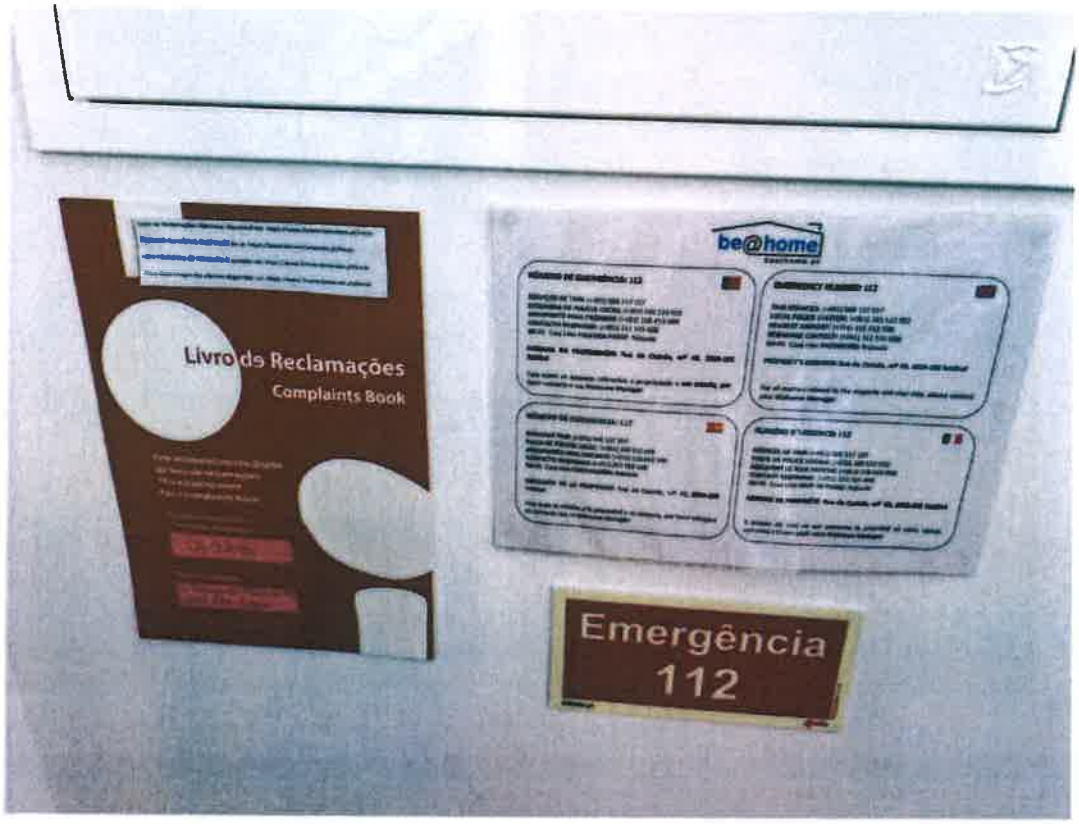

(foto 10)

(foto 11)

(foto 12)

(foto 13)

(foto 14)